



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 126/2021

***Aprova o Incremento
Temporário ao custeio do
Piso da Atenção Básica –
PAB via emendas
parlamentares para o
município de Graccho
Cardoso/SE.***

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando ao Ofício nº 083/2021, de 16 de setembro de 2021, da gestão municipal de Graccho Cardoso.

DELIBERA

APROVAR as Propostas de Incremento do PAB, através de Emendas Parlamentares para o município de Graccho Cardoso/SE:

a) Emenda nº 40950004, Proposta nº 36000.364542/02-100, no valor de R\$

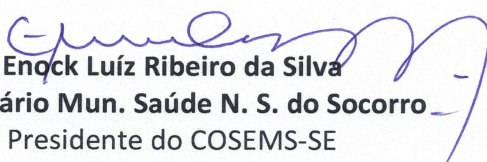


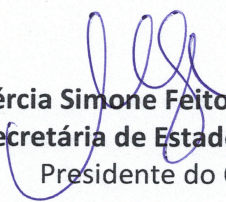
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

100.000,00(cem mil reais);

- b) Emenda nº 41340006, Proposta nº36000.3648562/02-100, no valor de R\$59.993,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais);**
- c) Emenda nº 41440002, Proposta nº 36000.3648502/02-100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- d) Emenda nº 81000794, Proposta nº 36000.4002272/02-100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
- e) Emenda nº 81000794, Proposta nº 36000.3887202/02-100, no valor de R\$ 68.830,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais);**
- f) Emenda nº 31000006, Proposta nº 36000.3648512/02-100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Aracaju, 30 de setembro de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE